



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 47, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 47, de 2024, que trata da concessão de um auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta.

O presente Projeto de Lei visa atender à emenda impositiva nº 59 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas, que propõe a alocação de recursos à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta.

O Artigo 1º do Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à mencionada Igreja, seguindo fielmente a destinação definida na emenda impositiva e de acordo com o projeto apresentado ao Poder Executivo.

Dessa forma, considerando o relevante trabalho desempenhado pela Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta e o compromisso de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 47, por esta respeitável Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 48.057.924/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 59 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.302.0005.2.045.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18/12/23
nº 222 Sessão Ordinária
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 59, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

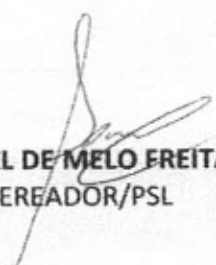
Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo	
Emenda Orçamento nº:	Emenda Impositiva nº 59, de 2023	
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva	
Ordem de Prioridade:	11ª	
Autoria:	Vereador Samuel de Melo Freitas	
Beneficiário:	Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta - Projeto Ajudando Meu Próximo	
Objetivo: Este recurso tem como objetivo desenvolver o "Projeto Ajudando Meu Próximo", que tem finalidade social e recreativa, que visa o desenvolvimento físico, mental, social e espiritual das pessoas, onde o valor deste recurso será investido em medicamentos, atendimento médico, exames oftalmológicos, locação de equipamentos, pagamento de profissionais e compra de óculos, sempre visando o bem-estar e melhorias na qualidade de vida da sociedade. Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta - Projeto Ajudando Meu Próximo 48.057.924/0001-50		
Resumo da Emenda		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:		
Identificação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	11	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0005	Gestão SUS
Ação:	2.045	Manutenção e Encargos com o Fundo da Saúde
Crédito Orçamentário:	3.3.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R\$	15.000,00

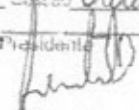


Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R\$	15.000,00

Pedra Preta, 30 de novembro de 2023.


SAMUEL DE MELO FREITAS
VEREADOR/PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 13/10/23
na 28ª Sessão Ordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P0a182dd2f9b31036234020cd9d40e4a7K8033**

Tipo de Proposição:
Emenda Impositiva

Autor: **Samuel Cabral**

Enviada por: **Samuel
de Melo Freitas
(samuel)**

Descrição: **Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei nº 93, de 31 de
agosto de 2023 - Substitutivo - Primeira Igreja Batista Renovada de Pedra
Preta**

Data de Envio:
04/12/2023 18:37:26

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por
meio do sistema SAPL para esta proposição.

Samuel Cabral





CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo nº 950/2024
Data 10/04/2024
Horário 14:47
Cargo

PROJETO:

Ajudando meu próximo



ABRIL 2024



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

COMPOSIÇÃO DIRETORIA E EQUIPE DE APOIO:

Presidente: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento

CPF: 652.638.042-53

Vice-presidente: Marcilene de Oliveira Souza

CPF: 589.763.962-00

1ª Secretário: Jessica Fernandes do Nascimento

CPF: 019.648.312-37

2ª Secretário: Aline Ramos dos Santos

CPF: 051.357.181-76

1º Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento

CPF: 056.910.552-83

2º Tesoureiro: Shirley Sebastiana Egues Dias

CPF: 922.554.771-49

1º Conselheiro: Anderson dos Anjos

CPF: 829.459.852-68

2º Conselheiro: Elielma de Souza Rodrigues e

CPF: 002.170.092-73

3º Conselheiro: Edivania Machado Silva

CPF: 631.539.551-15

Advogada: Andreia dos Santos Ferreira

OAB/MT: 28540-0



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Identificação: Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, localizada à Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião, cep: 78.795-000.

CNPJ: 48.057.924/0001-Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (66)99681-9297

E-mail: marcos09antonio1974@gmail.com

Representante legal: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento

Dados Bancários:

Banco Santander

Agencia: 2440

Conta Corrente: 13000315-3

PIX: 48.057.924/0001-50



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

2. INTRODUÇÃO:

A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, localizada à Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião, é uma entidade social e religiosa sem fins lucrativos que busca ser fiel às Escrituras Sagradas, relevante à sociedade, que promove a transformação do ser humano e o seu desenvolvimento por meio do evangelho, em conformidade com os valores bíblicos.

Atualmente a igreja está composta por 35 (trinta e cinco) membros ativos, maiores de 18 anos, com gradativo aumento de membros a cada culto. Os cultos ocorrem nas quartas e domingos a partir das 19:00hs, e as reuniões necessárias para se discutir ações que ocorrem após os cultos nas dependências da Igreja.

Dentre elas uma das ações a serem desenvolvidas é buscar melhor qualidade de vida e atender a demanda de uma parte da sociedade carente do nosso município na qual necessita de cuidados na saúde como um todo, projeto este que terá como oferecer uma melhor qualidade de vida a sociedade mais carente.

Faz parte também do programa de atividades o desenvolvimento de projetos sociais como visitas a hospitais, ajuda em cestas básicas as famílias carentes, onde nos colocamos ao Vosso dispor para somar em Projetos e ações sociais para o bem-estar e saúde da população de Pedra Preta.

A liderança da igreja vem prestando um excelente trabalho, mental e espiritual com a comunidade, prestando relevantes serviços sociais e dando exemplos de cidadania, respeito à família e ao próximo, especialmente aos filhos de famílias carentes, contribuindo para um futuro mais promissor para o município de Pedra Preta.



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

3. OBJETIVO GERAL:

O objetivo deste projeto é dar continuidade às ações favoráveis que vêm sendo desenvolvidas através do projeto ajudando meu próximo. Essas ações têm sido fundamentais para promover o bem-estar e atender às necessidades da comunidade local.

Diante da demanda financeira e por não ter arrecadação própria, a igreja conta até o momento apenas com a parceria e participação dos membros da Igreja, somando com os dízimos recolhidos a cada mês para arcar com as despesas e viabilizando meios para as despesas próprias bem como doações de colaboradores e simpatizantes pela obra para favorecer a cada ação realizada na comunidade.

Portanto contamos apenas com Líderes e colaboradores, bem como de empresas parceiras e apoio da sociedade e dos Poderes: Judiciário, Executivo e Legislativo, como a garantia maior para a continuidade e evolução da construção da igreja em benefício da comunidade de Pedra Preta.

Na qual passamos a buscar e demonstrar disciplina através da união, colocando na prática e tudo que fizerem á desenvolver amor à Deus, à família, ao próximo, constituindo amizades solidas e saudáveis para juntos poder desenvolver ações que visa atender às necessidades da Igreja e da sociedade em geral, promovendo qualidade de vida e melhorando a saúde física, mental, social e espiritual das pessoas.

E isso só é realizado através do acesso a serviços de saúde, e programas sociais que visa o bem-estar e melhorias na qualidade de vida da sociedade.



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O principal objetivo do projeto é buscar recursos que tem a finalidade social e recreativa, que visa o desenvolvimento físico, mental, social e espiritual das pessoas, onde o valor deste recurso será investido para oferecer consultas médicas e oftalmológicas, bem como ajudar a custear a compra de armações dos óculos e medicações prescritas em meio a demanda. Acreditamos que esses serviços são essenciais para garantir que todos os membros de nossa comunidade tenham acesso aos cuidados de saúde e suporte necessários para viver uma vida mais confortável e saudável.

Diante disso, o projeto ajudando meu próximo reconhece e agradece ao apoio do Vereador Samuel de Melo Freitas, que destinou a indicação da Emenda Impositiva nº59, de 2023, para esta entidade no valor de R\$15.000,00(Quinze mil reais) onde temos a mais sincera gratidão ao Vereador em partilhar conosco essa generosa contribuição que demonstra o comprometimento com iniciativas que visam o bem comum e o fortalecimento dos valores humanitários em nossa comunidade, E assim oferecer a aqueles que não têm condições financeiras ou devido a urgência pois nem sempre é possível aguardar muito tempo nas filas do sistema único de saúde.



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000

PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

5. JUSTIFICATIVA:

Diante da demanda financeira oferecida ao projeto e por não termos uma arrecadação fixa, considerando que a comunidade receptora para desenvolvimento das atividades é constituída, na sua grande maioria, por famílias carentes.

O investimento financeiro orçado para os procedimentos solicitados irá contribuir satisfatoriamente ao projeto Ajudando meu próximo que será desenvolvido através da Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta para o ano de 2024 distribuídos da seguinte forma:

- R\$5.000,00 (cinco mil reais) para fins de atender aproximadamente 16(dezesseis) consultas médicas no valor de R\$300,00 (Trezentos reais) por consulta através do clínico geral e pediatra Dr. Wellington M. de Brito CRM-MT 4807;
-
- R\$5.000,00 (cinco mil reais) para fins de atender aproximadamente 25(vinte e cinco) consultas e exames oftalmológicos no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) por atendimento, através do Dr. Nichard Unonius CRM-MT 5071;
-
- R\$5.000,00 (cinco mil reais) para fim de atender o máximo possível de pessoas na qual passaram pelos atendimentos, ajudando a custear armações de óculos e medicamentos necessários para atender a comunidade a comunidade carente;
-

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE: **R\$ 15.000,00(Quinze mil reais).**



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Igreja contribui com ensinamentos que propõe normas éticas que deve modelar o comportamento de seus praticantes e simpatizantes, também desempenha um papel importante na vida cotidiana das pessoas, moldando comportamentos, valores e melhor qualidade de vida.

Afirmamos que todos os projetos direcionados para a Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta tem grande importância pois, ensina, agrega valores saudáveis e inquestionáveis, onde é imprescindível para o ser-humano, na qual pode oferecer ajuda para uma boa saúde, respeito, honestidade e compaixão com o próximo. Contamos com o intuito de garantir o acesso à saúde, disponibilizando consultas médicas e oftalmológicas, e de contrapartida oferecendo ajuda nos medicamentos e armações dos óculos para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras.

Acreditamos que é nossa responsabilidade não apenas aliviar as necessidades imediatas e reconhecendo a grande demanda por esses serviços, mas também promover um ambiente de apoio e esperança em nossa comunidade. É evidente a importância de tais tratamentos para a saúde e o bem-estar da comunidade local.

Estamos comprometidos em oferecer cuidados de qualidade e contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos, contamos com o total apoio de parceiros como os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Associações Filantrópicas, Empresas e sociedade, para fortalecer nossa força e capacidade de atuação.

Somente assim teremos mais condições financeiras para beneficiar especialmente as pessoas carentes financeiramente e psicologicamente do nosso município.



CNPJ: 48.057.924/0001-50

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Rua Humberto Castelo Branco, nº 765, São Sebastião - CEP: 78795-000
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – ORÇAMENTO DE CONSULTAS



Orçamento de consultas

Oftalmologista – Dr. Nichard Unonius: R\$200,00
CRM-MT 5071

Clinico geral – Dr. Wellington M. de Brito: R\$300,00
CRM-MT 4807

Atenciosamente, Clínica São Lucas.

CNPJ: 16.632.821/0001-80

Pedra Preta, 08 de abril de 2024.

AV. Fernando Correa da Costa, 299, Centro
(66) 999868112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.057.924/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2022	
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R HUMBERTO CASTELO BRANCO	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PEDRA PRETA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS09ANTONIO1974@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9961-9297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 17:08:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 652.638.042-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:02 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **1B40.F9C5.C7D4.FB6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048190805

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 27/02/2024 Hora da emissão: 09:42:44

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 48.057.924/0001-50

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 26/04/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TKB2BB2U77KB229



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT

AV. FERNANDO C. DA COSTA, - CENTRO - PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000137578

Contribuinte

PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Logradouro

AV HUMBERTO CASTELO BRANCO

Bairro

SAO SEBASTIAO

Cidade

PEDRA PRETA

CPF/CNPJ

48.057.924/0001-50

Número Complemento

765

CEP

78795000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada NÃO REGISTRA DÉBITOS com os cofres públicos municipais até a presente data, referente à ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), TAXA DE FISCALIZAÇÃO e SERVIÇOS DIVERSOS, IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO.

ATENÇÃO : ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data o durante a vigência desse prazo.

Emitida às 02:46:48 do dia 10/04/2024

Válida até 10/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 70FCEF47B79E1664

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA

Aos dezenove dias do mês de outubro de ano de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores da "Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta", localizada à rua, Humberto Castelo Branco nº 765 Bairro: São Sebastião, cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78795-000. Dado a abertura das atividades os membros se reuniram com o objetivo de criar uma instituição, para fins religiosos e assistenciais, que se denominará "**Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta**". Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la como presidente o Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento. Para secretariá-lo foi indicado a Prª Marcilene de Oliveira Souza. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse com a leitura do projeto de estatuto artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes e com total aval em relação aos artigos e cláusulas do estatuto o mesmo foi então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse **da Diretoria e do Conselho Fiscal**, que terão em regra o mandato de 02 (dois) anos, sendo a eleição realizada na primeira quinzena do ano subsequente ao vencimento do mandato, sendo eleito pelos membros para **Presidente** Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento, casado, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº 6158838 SSP/PA e CPF: 652638042-53, residente e domiciliado a Rua Jose Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 169, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. Para **Vice-Presidente**: Prª: Marcilene de Oliveira Souza, Casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº: 2980223 SSP/PA e CPF: 589.763.962-00, residente e domiciliada a Rua Jose Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 169, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. Como **1º Secretário**: Jessica Fernandes do Nascimento, solteira, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº 6948896 SSP/PA e CPF: 019.648.312-37, residente e domiciliada a Rua Jose Rodrigues da Cruz Oliveira, nº 169, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **2º Secretário**: Aline Ramos dos Santos, solteira, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº 2514705-6 SSP/MT e CPF: 051.357.181-

Atestado de
Presença e
Assinatura
Edison L.
Lima

76, residente e domiciliada a Rua Jatobá, nº 114, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **1º Tesoureiro:** Joice Fernandes do Nascimento; casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº 6399787 SSP/PAM e CPF: 056.910.552-83 residente e domiciliada a Rua Ponce de Arruda nº 885, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **2º Tesoureiro:** Shirley S. Egues Dias, casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº 13782142 SSP/MT e CPF: 922.554.771-49, residente e domiciliada a Avenida Fernando Correia da Costa, nº Centro, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. O **Conselho Fiscal** foi composto por três conselheiros sendo o **1º Conselheiro:** Anderson dos Anjos, casado, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº 4353670 SSP/PA e CPF: 829.459.852-68, residente e domiciliado a Rua Lutero Lopes, nº 204, Centro, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. **2º Conselheira:** Elielma de Souza Rodrigues, Casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº 6611479 SSP/PA e CPF: 022.170.092-73, residente e domiciliada a Rua Lutero Lopes, nº 204, Centro, Pedra Preta/MT CEP: 78795000, e **3º Conselheira:** Edivania Machado Silva, Casada, apresentando documento de identidade com Registro Geral nº RG: 1347634-3 SSP/MT e CPF: 631.539.551-15 residente e domiciliada a Rua Antônio Marques, nº 80, Bairro São Sebastião, Pedra Preta/MT CEP: 78795000. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Pedra Preta, aos dezanove de Outubro do ano de 2021.

 **Firma**
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
Presidente Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
Rg: 6158838 SSP/PA
CPF: 652638042-53

Marcilene de Oliveira Souza
Vice-Presidente: Marcilene de Oliveira Souza;
Rg: 2980223 SSP/PA
CPF: 589.763.962-00

 **Firma**
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT



Jessyca Fernandes do Nascimento

1º Secretário: Jéssica Fernandes do Nascimento;
Rg: 6948896 SSP/PA
CPF: 019.648.312-37

 2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

2º Secretário: Aline Ramos dos Santos
Rg: 2514705-6 SSP/MT
CPF: 051.357.181-76

 2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

Joice Fernandes do Nascimento

1º Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento
Rg: 6399787
CPF: 056.910.552-83

 2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

Shirley S. Egues Dias

2º Tesoureiro: Shirley S. Egues Dias
Rg: 13782142 SSP/MT
CPF: 922.554.771-49

O Conselho Fiscal foi composto por três conselheiros:

 2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

Anderson dos Anjos
1º Conselheiro: Anderson dos Anjos
Rg: 4353670 SSP/PA
CPF: 829.459.852-68

 2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

Elielma de Souza Rodrigues dos Anjos
2º Conselheira: Elielma de Souza Rodrigues e
Rg: 6611479 SSP/PA
CPF: 022.170.092-73

 2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT
Firma

Edivania Machado Silva
3º Conselheira: Edivania Machado Silva
Rg: 1347634-3 SSP/MT
CPF: 631.539.551-15

Andreia dos Santos Ferreira

Advogada: Andreia dos Santos Ferreira
OAB/MT: 28540-O

RETIFICAÇÃO



Justifica-se:

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 1ª Secretária é: JÉSSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO, portadora do RG sob nº 6948896 SSP/PA e CPF nº 019.648.312-37.

Em tempo, justifica-se que o número correto do RG da 1ª Tesoureira JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO é: 6399787 SSP/PA, portadora do CPF nº 056.910.552-83.

Em tempo, justifica-se que o nome correto do 1º Conselheiro é: ANDERSON SILVA DOS ANJOS, portador do RG sob nº 4353670 SSP/PA E CPF nº 829.459.852-68.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 2ª Conselheira é: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS, portadora do RG sob nº 6611479 SSP/PA e CPF nº 022.170.092-73.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 3ª Conselheira é: EDVÂNIA MACHADO SILVA, portadora do RG sob nº 1347634-3 SSP/MT e CPF 631.539.551-15.

2º Cartório 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PIRENEZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2899 - FAX (66) 3486-2895
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod Ato(s) 107
BTK 78076 R\$86,90

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

2º Cartório 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PIRENEZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2899 - FAX (66) 3486-2895
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apresentante: "PRIMEIRA IGREJA RENOVADA EM PEDRA PRETA". ATA: DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. Protocolo: nº 809, registro: 535, do livro: nº 01, folhas 001/006/ Pedra Preta - MT, aos 09/06/2022. O Oficial, Edson Luis Cavalcanti Garcia

2º Cartório 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PIRENEZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2899 - FAX (66) 3486-2895
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO Termo 20073
Selo BRM 92304 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fe

Em testemunho [assinatura] da Verdade
Olivia Aparecida Camargo Escrevente Juramentado

2º Cartório 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PIRENEZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2899 - FAX (66) 3486-2895
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS Termo 20071
Selo BRM 92295 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fe

Em testemunho [assinatura] da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelão e Oficial Substituto

2º Cartório 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PIRENEZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2899 - FAX (66) 3486-2895
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANDERSON SILVA DOS ANJOS
Selo BRM 92185 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fe

Em testemunho [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PIRENEZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486-2899 - FAX (66) 3486-2895
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de SHIRLEY DEBASTOS MACHADO EGUES DIAS Termo 20061
Selo BRM 92257 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2022
Dou Fe

Em testemunho [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Pedra Preta, MT
do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado



2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
ALVARO DE LIMA OLIVEIRA
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Selo: BRM 92178 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT 11 de janeiro de 2022
Ddu Fe.

Em testemunho: [Assinatura] da Verdade
Sousa Escrevente Juramentado



2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
ALVARO DE LIMA OLIVEIRA
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO

Selo: BRM 92179 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT 11 de janeiro de 2022
Ddu Fe.

Em testemunho: [Assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado



2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
ALVARO DE LIMA OLIVEIRA
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de EDVANIA MACHADO SILVA

Selo: BRM 92400 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT 12 de janeiro de 2022
Ddu Fe.

Em testemunho: [Assinatura] da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelão e Oficial Substit.



2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
ALVARO DE LIMA OLIVEIRA
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de JESSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO Termo: 20093

Selo: BRM 92397 Código 22 Valor R\$ 7,90
Pedra Preta-MT 12 de janeiro de 2022
Ddu Fe.

Em testemunho: [Assinatura] da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelão e Oficial Substit.



2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial
do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial
do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MTP2200343067

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: MT74969351 - 00065263804253

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	CPF 652.638.042-53
LOCAL	DATA 19/09/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 652.638.042-53

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA/MT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, MANUTEN ÇÃO, DEPARTAMENTOS E VINCULAÇÃO

ARTIGO 1º

A **Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta**, localizada à Rua, Humberto Castelo Branco nº 765 Bairro: São Sebastião, Pedra Preta MT/CEP: 78795-000, foi fundada no dia 18 de Julho do ano de 2019, sendo uma instituição religiosa, que opera sem fins lucrativos, com **"tempo de duração indeterminado"** que se regerá por este ESTATUTO, pela Declaração de fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

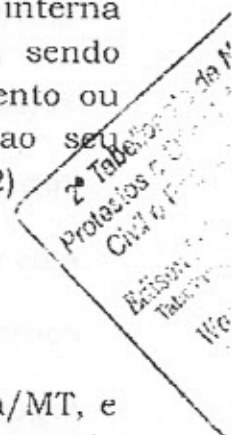
Nos termos do art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:
IV – as organizações religiosas.

De forma que o mesmo instituto legal complementa que:

"São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Art.. 44, § 1º do Código Civil,2002)

ARTIGO 2º

A Igreja terá sua sede e foro na cidade de Pedra Preta/MT, e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional e internacional.



ARTIGO 3º

A Igreja reconhece como seu único chefe **JESUS CRISTO** nosso senhor e para seu governo e disciplina segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada.

ARTIGO 4º

A Igreja tem por finalidade, viver e anunciar o Evangelho Cristão, para alcançar os fins a que se destina e que fizer necessário, regido por este Estatuto, ficando sujeito ao cumprimento integral de seus dispositivos desde a sua fundação, que por sua vez, harmoniosamente e com a devida aprovação for adquirida a personalidade jurídica.

ARTIGO 5º

Será regida por uma Assembleia Geral Deliberativa sendo este o órgão máximo e soberano da Igreja, constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos.

Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os administradores da Igreja, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;

III - Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Igreja;

IV - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

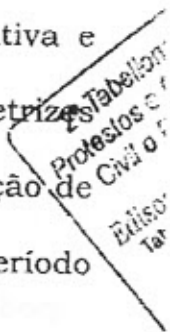
V - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

VI - Reformular os Estatutos;

VII - Deliberar quanto a dissolução da Igreja;

VIII - Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por





5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6º.

A manutenção da Igreja será proveniente dos dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e doações de procedência lícita.

ARTIGO 7º

A Igreja será vinculada à "Convenção Batista Nacional".

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS:

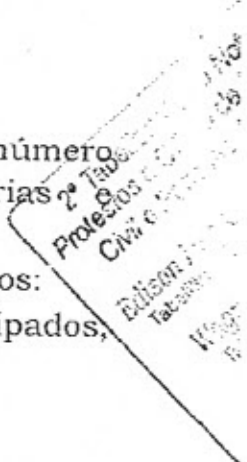
DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

ARTIGO 8º

A Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, terá número ilimitado de Membros admitidos em Assembleias Ordinárias Extraordinárias, sem distinção de sexo, raça e condição social.

Parágrafo Único: A Igreja terá três categorias de membros:

- I - Civilmente Capazes- maiores de 18 anos e os emancipados;
- II - Relativamente Incapazes de 16-17 anos;
- III - Absolutamente Incapazes- os menores de 16 anos.



ARTIGO 9º

Incapazes:

São direitos dos membros Civilmente Capazes e Relativamente

- I - Participar das Assembleias da Igreja;
- II - Frequentar a sede e dependências do templo, participar dos cultos, programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pela Igreja;
- III - Votar e ser votado para cargos e funções;
- IV - Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessária, dentro das possibilidades da Igreja;
- V - Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.

Parágrafo Único.

Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos da Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja.

ARTIGO 10

São deveres dos Membros:

- I - Participar de todas as atividades da Igreja;
- II - Cumprir o estabelecido no Estatuto e nas decisões das Assembleias, da Diretoria legal e Eclesiástica;
- III - Viver de acordo com o que se preceitua a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- IV - Contribuir financeiramente com seus dízimos, ofertas alçadas e missionárias e campanhas para construção do templo e congregações;
- V - Zelar pelo patrimônio moral, material e espiritual da Igreja;
- VI - Exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais venha a ser eleito;
- VII - Cooperar pessoalmente para que todos os compromissos e propósitos assumidos pela Igreja em suas Assembleias sejam alcançados;
- VIII - Evitar as participações de demandas judiciais contra irmãos na fé, pastores, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional conforme princípios éticos/cristãos ensinados em Coríntios 6. 1-11;
- IX - Manter vida de devoção particular e familiar, educando os filhos conforme as sagradas escrituras, procurando a salvação de todos.

2º Tabelionato de
Protestos e Offício
Cível e Passar
Edison Luis
Tabelião
We



Parágrafo Único: Nenhum direito patrimonial financeiro ou econômico caberá ao membro da Igreja, nem mesmo o direito a restituição de dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e ofertas para a campanha de construção do templo ou congregações que tenha feito a Igreja.

ARTIGO 11

São direitos dos membros absolutamente incapazes:

I - Participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para funções não dependentes de eleições nas Assembleias.

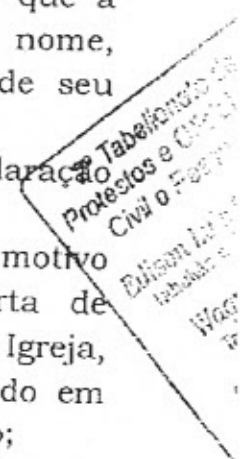
§ 1º. O Membro Absolutamente Incapaz não poderá votar nas Assembleias, nem ser votado e eleito para cargos e funções.

§ 2º. O membro Absolutamente Incapaz passará, automaticamente, à categoria de relativamente Incapaz ao atingir a idade de 16 anos

ARTIGO 12

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

- I - Pelo batismo em água, emersão, conforme a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- II - Por testemunho, aclamação, quando a Igreja por motivo alheio a sua vontade não puder requerer a carta de transferência, e que seu testemunho seja conhecido da Igreja, e que comprovadamente tenha anteriormente cumprido em outra Igreja o requisito do parágrafo I, retro mencionado;
- III - Reconciliação quando for devidamente comprova do que cessou a razão que motivou a demissão ou exclusão;
- IV - Por carta de transferência da Igreja ou por aclamação.





§ 1º. Se o novo membro for admitido na categoria de Absolutamente Incapaz, apresentará autorização de seu representante legal.

§ 2º. Em todos os casos não será admitido como membro aquele que não for aceito pela Igreja por maioria dos votos dos membros presentes a Assembleia Extraordinária ou Ordinária.

ARTIGO 13

Da demissão: o membro será demitido:

- I - A seu pedido;
- II - Pelo óbito;
- III - Por carta de transferência.

ARTIGO 14

A exclusão ocorrerá havendo "justa causa" prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

- I - O abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 180 (cento oitenta) dias consecutivos;
- II - O uso contumaz de vícios previstos na Declaração de Fé da Igreja, no manual Batista Nacional;
- III - Transgressão às normas dos Estatutos e da Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- IV - A prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- V - A rebeldia contra a administração da Igreja;
- VI - A práticas de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;
- VII - O ato de insubordinação as decisões de Assembleia Extraordinária e Ordinária, da Diretoria legal e Eclesiástica;
- VIII - O mau testemunho contra a Igreja;
- IX - O roubo ou o furto qualificado;
- X - Perturbação a ordem do culto e das demais atividades da Igreja;
- XI - Principalmente se proceder como está em Romanos 1: 18-32.

Tabajara
Protestos e C
Civil o Pa
Bolson L
Tabajara
Wo

§ 1º. Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da declaração de Fé, no Manual Batista Nacional, a exclusão poderá ainda ocorrer, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. Considerando-se que nem toda a falta disciplinar é passível de exclusão por justa causa, a Diretoria Legal e Eclesiástica e em última instância a Assembleia da Igreja poderá aplicar as seguintes penalidades:

I - Advertência Reservada;

II - Censura Pública;

III - Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da Igreja.

§ 3º. As penalidades retro mencionadas no parágrafo 2º, não tem caráter progressivo, sendo aplicadas a juízo da Diretoria Legal e Eclesiástica ou da Assembleia da Igreja.

§ 4º. Da diretoria Legal e Eclesiástica que excluir o membro caberá sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

§ 5º. Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao mesmo membro excluído, nem mesmo o direito a restituição de dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e ofertas para campanha de construção do templo ou congregações que tenha feito a Igreja.

§ 6º. O membro não poderá ser representado por procuração pois sua vinculação com a Igreja obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, ministrado pela Igreja aos seus membros.

ARTIGO 15

Há reciprocidade das obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja. Salvos o que for decidido em Assembleia Geral.



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIAÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16º

A Igreja será administrada pela Assembleia, pela Diretoria Legal e Eclesiástica.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 17

A Assembleia será o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua instância para as decisões ministeriais e administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para eleger a diretoria e tratar de outros assuntos de interesse da administração.

ARTIGO 18

Compete privativamente a Assembleia:

- I – Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- II – Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
- III – Apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
- IV – Adquirir bens móveis e imóveis;
- V – Alienar ou onerar bens imóveis;
- VI – Reformar o Estatuto;
- VII – Extinguir a Igreja.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, será exigido o voto concorde de dois terços dos membros com o direito a voto, presentes na Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Nas convocações seguintes, pode deliberar, com menos de um terço dos membros presente, com direito a voto.



§ 2º. Excepcionalmente, poderá a Igreja, através de abaixo assinado, desde que atendidas às exigências de um terço dos membros, com direito a voto, atender a convocação da Assembleia, com finalidade resolver o assunto.

ARTIGO 19

Qualquer Assembleia Extraordinária, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o presidente poderá fazer o uso do "voto de Minerva".

SEÇÃO II: DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIASTICA

ARTIGO 20

A Diretoria legal e Eclesiástica compreenderá o Pastor titular, Diretoria, Pastores

Auxiliares, Obreiros, desde que reconhecido oficialmente em Assembleia pela Igreja.

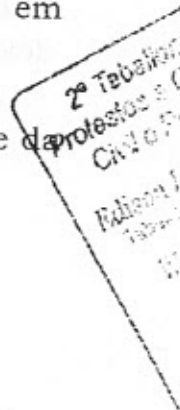
Parágrafo Único

O Pastor titular, em virtude do seu cargo será o Presidente da Diretoria Legal e Eclesiástica.

ARTIGO 21

Compete à Diretoria Legal e Eclesiástica:

- I - Apreciar projetos missionários da Igreja e encaminhar propostas à Assembleia;
- II - Tratar de assuntos temporários da Igreja;
- III - Aplicar medidas disciplinares a membros faltosos;



- IV – Aceitar denúncias e instaurar processos contra membros que cometem faltas graves, e excluí-los, se for o caso;
V – Admitir membros;
VI – Indicar membros candidatos à Diretoria;
VII – Tratar juntamente com a Convenção Batista Nacional de Rondônia, acerca de sucessão pastoral, em caso de vacância do cargo.

SEÇÃO II: DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

ARTIGO 22

A Igreja será administrada por uma diretoria composta de 06(seis) membros, eleita pela Assembleia Ordinária, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, para mandato de 02(dois) ano.

Parágrafo Único: O Pastor titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja e, portanto, não estará sujeito a votação.

ARTIGO 23

Compete ao Presidente:

Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

- I – Exercer as funções espirituais da Igreja;
- II – Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Legal e Eclesiástica e das Assembleias, com exceção prevista no parágrafo 2º. do art. 18 deste Estatuto;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- V – Ter voto Minerva;
- VI – Assinar e movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da Igreja.
- VII - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

2ª Tabelionato
Protestos e C
Civil e Cr
Edição
T. 11

VIII - Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

IX - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

X Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;

XI - Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência;

XII - através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos fiéis, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;

XIII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 24

Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir legalmente o Presidente em suas ausências e Impedimentos, e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva, desde que autorizado pelo mesmo.

II - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

III - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos. Caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 25

Compete ao 1º e o 2º Secretários:

Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - Redigir a correspondência da Igreja;

III - Manter a ter sob guarda o arquivo da Igreja;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

V - Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

VI - Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;



- VII - Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Igreja;
- VIII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.
- IX - Manter em boa ordem os arquivos da secretaria;
- X Compete 2º Secretário substituir 1º Secretário em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 26

Compete 1º e o 2º tesoureiros:

- Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II - Assinar com o Presidente, os cheques;
- III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.
- VIII - Compete 2º Tesoureiro substituir 1º tesoureiro em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 27

Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Igreja, e terá as seguintes atribuições;

- I - Examinar os livros de escrituração da Igreja;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Igreja;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral da irmandade;

2º Tabelionato de
Protestos e Offício
da Cível e Postal
Edison Lima
Tabelão

VI - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Igreja, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Nenhum membro da Diretoria Legal e Eclesiástica será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

SEÇÃO IV: DO(S) PASTOR (ES)

ARTIGO 28

O(s) Pastor(es), será(ão) convidado(s) pela Igreja, e deverá(rão) ser qualificados(s) moral, espiritual e doutrinariamente para seu(s) ofício(s) de acordo com a declaração doutrinária de Igreja, empossado(s) pela Assembleia, e permanecerá(rão) no cargo enquanto bem servir(em).

§ 1º. O(s) Pastor(es) deverá(ão) exercer o seu ministério com fidelidade doutrinária, e será(ao) sustentado(s) na Igreja com base nos princípios da Bíblia Sagrada.

§ 2º. Para o exercício de sua(s) atividade(s) pastoral(ais), o(s) Pastor(es) receberá(ão), uma prebenda a ser fixada pela Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja em Assembleia.

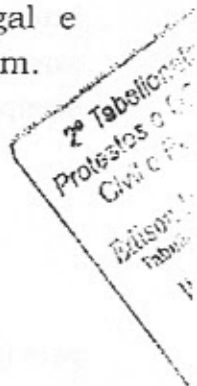
§ 3º. Em caso de vacância do cargo, a Diretoria Legal e Eclesiástica, numa Assembleia Extraordinária, convocada para esta fim.

CAPÍTULO IV: DAS CONGREGAÇÕES

ARTIGO 29

A Igreja poderá manter Congregações, ou seja, frentes Missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipados e que estarão sob tutela deste Estatuto.

§ 1º. Caberá à Igreja o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros, quanto ao movimento financeiro.



§ 2º. Em caso de cisão unilateral da Congregação, os bens patrimoniais, moveis, imóveis, dinheiro em caixa pertencerão à Igreja sede, sem direito a reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

§ 3º. As congregações deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro para Tesouraria Geral, com as despesas todas comprovadas.

§ 4º. A substituição de dirigentes de congregações é de alçada da Diretoria Legal e Eclesiástica.

CAPÍTULO V: DA RECEITA E DO PATRIMONIO DA IGREJA

ARTIGO 30

A receita da Igreja será constituída de ofertas, dizimos, donativos, em bens moveis e imóveis, títulos, ações, legados, semoventes, doações advindos de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita.

ARTIGO 31

O patrimônio da Igreja será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, ações, legados, originado por doações que possua, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas e jurídicas, sempre de procedência lícita.

ARTIGO 32

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Igreja.

A receita e o patrimônio da Igreja só poderão ser usados para consecução de suas finalidades.



CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33

A Igreja não responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, que não foram resolvidas em Assembleia, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

ARTIGO 34

A igreja não se obriga aos compromissos particulares de seus membros.

ARTIGO 35

A Igreja poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único: Para dissolução da Igreja será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto presentes à Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, sem dois terços de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas, em intervalo não inferior a 30 dias.

ARTIGO 36

Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados à Convenção Batista Nacional/PA, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

ARTIGO 37

Em caso de completa inatividade da Igreja será competente para intervir na Diretoria Executiva da Convenção Batista Nacional/PA.

Em caso de conflito interno, envolvendo lideranças e membros da Igreja, serão competentes para intervir como órgãos conciliatórios, e até para dar diretrizes.

2 Tabelionato
de Notas e
Cartas
Civis e
Criminais
Edição
Tabela
1998

ARTIGO 38

O ano fiscal da Igreja acompanha o ano civil.

ARTIGO 39

Os casos não tratados ou abordados por este Estatuto será resolvido pelos membros da Igreja, através de Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

ARTIGO 40

Este Estatuto, entrará em vigor na data de seu registro e poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do art. 18º, inciso IX.

ARTIGO 41

Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta como competente para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou pendências que porventura possam advir do presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pedra Preta MT, 19 de Outubro de 2021

Presidente Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
RG: 6158838 SSP/PA
CPF: 652638042-53

 2º Tabelionato de Notas
Firma
Comarca de Pedra Preta - MT

Vice-Presidente: Prª. Marcilene de Oliveira Souza;
RG: 2980223 SSP/PA
CPF: 589.763.962-00

 2º Tabelionato de Notas
Firma
Comarca de Pedra Preta - MT

2º Tabelionato de Notas
Protestos e Oficial de
Civil e Penas
Edison
Tabelionato de

Jessyca Fernandes do Nascimento

1º Secretário: Jéssica Fernandes do Nascimento

RG: 6948896 SSP/PA

CPF: 019.648.312-37

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedro Preto - MT

Aline Ramos dos Santos

2º Secretário: Aline Ramos dos Santos

RG: 2514705-6 SSP/MT

CPF: 051.357.181-76

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedro Preto - MT

Joice Fernandes do Nascimento

1º Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento

RG: 6399787

CPF: 056.910.552-83

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedro Preto - MT

Shirley Matiana Egues Dias

2º Tesoureiro: Shirley S. Egues Dias

RG: 13782142 SSP/MT

CPF: 922.554.771-49

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedro Preto - MT

O Conselho Fiscal foi composto por três conselheiros:

Anderson Silva dos Anjos

1º Conselheiro: Anderson dos Anjos

RG: 4353670 SSP/PA

CPF: 829.459.852-68

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedro Preto - MT
2º Tabelionato de Protestos e Fianças
Civil e Penal
Edison
Tabelionato

Elielma de Souza Rodrigues dos Anjos

2º Conselheira: Elielma de Souza Rodrigues e

RG: 6611479 SSP/PA

CPF: 022.170.092-73

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedro Preto - MT

Edivania Machado Silva

3º Conselheira: Edivania Machado Silva

RG: 1347634-3 SSP/MT

CPF: 631.539.551-15

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedro Preto - MT

Andreia dos Santos Ferreira

OAB/MT: 28540-O

RETIFICAÇÃO



Justifica-se:

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 1ª Secretária é: JÉSSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO, portadora do RG sob nº 6948896 SSP/PA e CPF nº 019.648.312-37.

Em tempo, justifica-se que o número correto do RG da 1ª Tesoureira JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO é: 6399787 SSP/PA, portadora do CPF nº 056.910.552-83.

Em tempo, justifica-se que o nome correto do 1º Conselheiro é: ANDERSON SILVA DOS ANJOS, portador do RG sob nº 4353670 SSP/PA E CPF nº 829.459.852-68.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 2ª Conselheira é: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS, portadora do RG sob nº 6611479 SSP/PA e CPF nº 022.170.092-73.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 3ª Conselheira é: EDVÂNIA MACHADO SILVA, portadora do RG sob nº 1347634-3 SSP/MT e CPF 631.539.551-15.

2º Cartório TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA GOMES, 417 - CENTRO - PEDRA PRETA (PA) - 14.140-000
EDSON LUIS CAVACANTI GARCIA - TABELATO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Selo BTK - 78175 Código 22 Valor RS 07.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Doutor Fe
Em testemunho: [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte www.tjmt.jus.br/sistemas

2º Cartório TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA GOMES, 417 - CENTRO - PEDRA PRETA (PA) - 14.140-000
EDSON LUIS CAVACANTI GARCIA - TABELATO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Selo BTK - 78176 Código 22 Valor RS 07.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Doutor Fe
Em testemunho: [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte www.tjmt.jus.br/sistemas

2º Cartório TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA GOMES, 417 - CENTRO - PEDRA PRETA (PA) - 14.140-000
EDSON LUIS CAVACANTI GARCIA - TABELATO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JESSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO
Selo BTK - 78177 Código 22 Valor RS 07.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Doutor Fe
Em testemunho: [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA GOMES, 417 - CENTRO - PEDRA PRETA (PA) - 14.140-000
EDSON LUIS CAVACANTI GARCIA - TABELATO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALINE RAMOS DOS SANTOS
Selo BTK - 78178 Código 22 Valor RS 7.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Doutor Fe
Em testemunho: [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA GOMES, 417 - CENTRO - PEDRA PRETA (PA) - 14.140-000
EDSON LUIS CAVACANTI GARCIA - TABELATO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO
Selo BTK - 78179 Código 22 Valor RS 7.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Doutor Fe
Em testemunho: [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA GOMES, 417 - CENTRO - PEDRA PRETA (PA) - 14.140-000
EDSON LUIS CAVACANTI GARCIA - TABELATO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SHIRLEY SEBASTIANA EGUES DIAS
Selo BTK - 78180 Código 22 Valor RS 7.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Doutor Fe
Em testemunho: [assinatura] da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA - MT
AV. PRIMEIRA IGREJA RENOVIDA, 810 - CENTRO - PEDRA PRETA (MT) - CEP: 78100-000
EDSON LUIS CAVALLANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDVANIA MACHADO SILVA

Selo BTK - 78183 Cod: 22 R\$ 07,90

Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho (assinatura) da Verdade



Renato Souza

Escrevente Jureamentado

Consulte: www.tmt.jus.br/selos



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA - MT
AV. PRIMEIRA IGREJA RENOVIDA, 810 - CENTRO - PEDRA PRETA (MT) - CEP: 78100-000
EDSON LUIS CAVALLANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS

Selo BTK - 78183 Cod: 22 R\$ 07,90

Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho (assinatura) da Verdade



Renato Souza

Escrevente Jureamentado

Consulte: www.tmt.jus.br/selos



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA - MT
AV. PRIMEIRA IGREJA RENOVIDA, 810 - CENTRO - PEDRA PRETA (MT) - CEP: 78100-000
EDSON LUIS CAVALLANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDERSON SILVA DOS ANJOS

Selo BTK- 78181 Código 22 Valor R\$ 7,90

Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022

Dou Fé.

Em testemunho (assinatura) da Verdade

Renato Souza

Escrevente Jureamentado



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA - MT
AV. PRIMEIRA IGREJA RENOVIDA, 810 - CENTRO - PEDRA PRETA (MT) - CEP: 78100-000
EDSON LUIS CAVALLANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s) 107

BTK 78173 R\$86,90

Consulte: www.tmt.jus.br/selos



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA - MT
AV. PRIMEIRA IGREJA RENOVIDA, 810 - CENTRO - PEDRA PRETA (MT) - CEP: 78100-000
EDSON LUIS CAVALLANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apresentante: "PRIMEIRA IGREJA RENOVIDA EM

PEDRA PRETA". ATA: ESTATUTO. Protocolo: n°

810, registro: 535, Av. 01, do livro: n° 01, folhas

007/024, Pedra Preta - MT, aos 10/06/2022. O

Oficial:



2º Tabelionato de Notas e Protestos e
do Registro Civil e Pessoas Jurídicas

Renato Souza

Escrevente Jureamentado

ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA/MT

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, MANUTEN ÇÃO, DEPARTAMENTOS E VINCULAÇÃO

ARTIGO 1º

A **Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta**, localizada à Rua, Humberto Castelo Branco nº 765 Bairro: São Sebastião, Pedra Preta MT/CEP: 78795-000, foi fundada no dia 18 de Julho do ano de 2019, sendo uma instituição religiosa, que opera sem fins lucrativos, com **"tempo de duração indeterminado"** que se regerá por este ESTATUTO, pela Declaração de fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Nos termos do art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:
IV – as organizações religiosas.

De forma que o mesmo instituto legal complementa que:

"São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Art.. 44, § 1º do Código Civil,2002)

ARTIGO 2º

A Igreja terá sua sede e foro na cidade de Pedra Preta/MT, e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional e internacional.

2º Tabelionato de
Protestos e Oficial
Civil e Fosseiro
Edison Luis
Tabelião



ARTIGO 3º

A Igreja reconhece como seu único chefe **JESUS CRISTO** nosso Senhor e para seu governo e disciplina segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada.

ARTIGO 4º

A Igreja tem por finalidade, viver e anunciar o Evangelho Cristão, para alcançar os fins a que se destina e que fizer necessário, regido por este Estatuto, ficando sujeito ao cumprimento integral de seus dispositivos desde a sua fundação, que por sua vez, harmoniosamente e com a devida aprovação for adquirida a personalidade jurídica.

ARTIGO 5º

Será regida por uma Assembleia Geral Deliberativa sendo este o órgão máximo e soberano da Igreja, constituída pela irmandade em pleno gozo de seus direitos.

Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar os administradores da Igreja, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;

III - Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Igreja;

IV - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

V - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

VI - Reformular os Estatutos;

VII - Deliberar quanto a dissolução da Igreja;

VIII - Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por





5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Igreja, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6º.

A manutenção da Igreja será proveniente dos dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e doações de procedência lícita.

ARTIGO 7º

A Igreja será vinculada à "Convenção Batista Nacional".

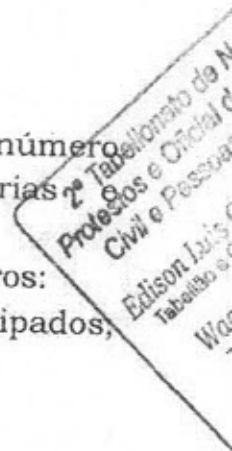
CAPÍTULO II

DOS MEMBROS: DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

ARTIGO 8º

A Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, terá número ilimitado de Membros admitidos em Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, sem distinção de sexo, raça e condição social.

Parágrafo Único: A Igreja terá três categorias de membros:
I - Civilmente Capazes- maiores de 18 anos e os emancipados;
II - Relativamente Incapazes de 16-17 anos;
III - Absolutamente Incapazes- os menores de 16 anos.



ARTIGO 9º

São direitos dos membros Civilmente Capazes e Relativamente

Incapazes:

- I - Participar das Assembleias da Igreja;
- II - Frequentar a sede e dependências do templo, participar dos cultos, programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pela Igreja;
- III - Votar e ser votado para cargos e funções;
- IV - Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessária, dentro das possibilidades da Igreja;
- V - Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.

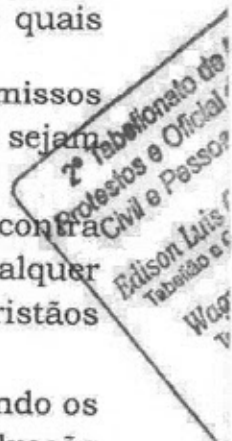
Parágrafo Único.

Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos da Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja.

ARTIGO 10

São deveres dos Membros:

- I - Participar de todas as atividades da Igreja;
- II - Cumprir o estabelecido no Estatuto e nas decisões das Assembleias, da Diretoria legal e Eclesiástica;
- III - Viver de acordo com o que se preceitua a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- IV - Contribuir financeiramente com seus dízimos, ofertas alçadas e missionárias e campanhas para construção do templo e congregações;
- V - Zelar pelo patrimônio moral, material e espiritual da Igreja;
- VI - Exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais venha a ser eleito;
- VII - Cooperar pessoalmente para que todos os compromissos e propósitos assumidos pela Igreja em suas Assembleias sejam alcançados;
- VIII - Evitar as participações de demandas judiciais contra irmãos na fé, pastores, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional conforme princípios éticos/cristãos ensinados em Coríntios 6. 1-11;
- IX - Manter vida de devoção particular e familiar, educando os filhos conforme as sagradas escrituras, procurando a salvação de todos.





Parágrafo Único: Nenhum direito patrimonial financeiro ou econômico caberá ao membro da Igreja, nem mesmo o direito a restituição de dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e ofertas para a campanha de construção do templo ou congregações que tenha feito a Igreja.

ARTIGO 11

São direitos dos membros absolutamente incapazes:

I - Participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para funções não dependentes de eleições nas Assembleias.

§ 1º. O Membro Absolutamente Incapaz não poderá votar nas Assembleias, nem ser votado e eleito para cargos e funções.

§ 2º. O membro Absolutamente Incapaz passará, automaticamente, à categoria de relativamente Incapaz ao atingir a idade de 16 anos

ARTIGO 12

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e os regulamentos internos da Igreja, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Igreja, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

- I - Pelo batismo em água, emersão, conforme a Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- II - Por testemunho, aclamação, quando a Igreja por motivo alheio a sua vontade não puder requerer a carta de transferência, e que seu testemunho seja conhecido da Igreja, e que comprovadamente tenha anteriormente cumprido em outra Igreja o requisito do parágrafo I, retro mencionado;
- III - Reconciliação quando for devidamente comprova do que cessou a razão que motivou a demissão ou exclusão;
- IV - Por carta de transferência da Igreja ou por aclamação.

Tabelionato de
Protestos e Officiário
Civil e Pessoal

Edison Luis
Tabelião e
W...



§ 1º. Se o novo membro for admitido na categoria de Absolutamente Incapaz, apresentará autorização de seu representante legal.

§ 2º. Em todos os casos não será admitido como membro aquele que não for aceito pela Igreja por maioria dos votos dos membros presentes a Assembleia Extraordinária ou Ordinária.

ARTIGO 13

Da demissão: o membro será demitido:

- I – A seu pedido;
- II – Pelo óbito;
- III – Por carta de transferência.

ARTIGO 14

A exclusão ocorrerá havendo “justa causa” prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

- I – O abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 180 (cento oitenta) dias consecutivos;
- II – O uso contumaz de vícios previstos na Declaração de Fé da Igreja, no manual Batista Nacional;
- III – Transgressão às normas dos Estatutos e da Declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- IV – A prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na declaração de fé da Igreja, no Manual Batista Nacional;
- V – A rebeldia contra a administração da Igreja;
- VI – A práticas de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;
- VII – O ato de insubordinação as decisões de Assembleia Extraordinária e Ordinária, da Diretoria legal e Eclesiástica;
- VIII – O mau testemunho contra a Igreja;
- IX – O roubo ou o furto qualificado;
- X – Perturbação a ordem do culto e das demais atividades da Igreja;
- XI – Principalmente se proceder como está em Romanos 1: 18-32.

Tabellionato
Protestos e Off
Civil e Pas
Edison Luis
Tabellão e
Wag
Tr
A

§ 1º. Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da declaração de Fé, no Manual Batista Nacional, a exclusão poderá ainda ocorrer, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. Considerando-se que nem toda a falta disciplinar é passível de exclusão por justa causa, a Diretoria Legal e Eclesiástica e em última instância a Assembleia da Igreja poderá aplicar as seguintes penalidades:

I – Advertência Reservada;

II – Censura Pública;

III – Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da Igreja.

§ 3º. As penalidades retro mencionadas no parágrafo 2º, não tem caráter progressivo, sendo aplicadas a juízo da Diretoria Legal e Eclesiástica ou da Assembleia da Igreja.

§ 4º. Da diretoria Legal e Eclesiástica que excluir o membro caberá sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

§ 5º. Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao mesmo membro excluído, nem mesmo o direito a restituição de dízimos, ofertas alçadas, ofertas missionárias e ofertas para campanha de construção do templo ou congregações que tenha feito a Igreja.

§ 6º. O membro não poderá ser representado por procuração pois sua vinculação com a Igreja obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, ministrado pela Igreja aos seus membros.

ARTIGO 15

Há reciprocidade das obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja. Salvos o que for decidido em Assembleia Geral.

Edison Luis
Tabelião e Oficial
Civil e Pessoal

Wagner

Tel

A

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIAÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16º

A Igreja será administrada pela Assembleia, pela Diretoria Legal e Eclesiástica.

SEÇÃO I: DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 17

A Assembleia será o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua instância para as decisões ministeriais e administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para eleger a diretoria e tratar de outros assuntos de interesse da administração.

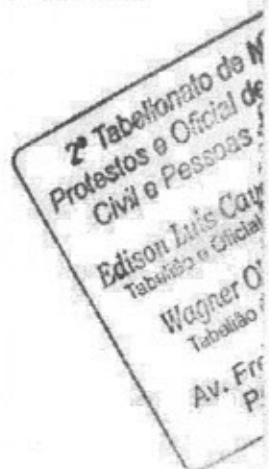
ARTIGO 18

Compete privativamente a Assembleia:

- I – Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- II – Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
- III – Apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
- IV – Adquirir bens móveis e imóveis;
- V – Alienar ou onerar bens imóveis;
- VI – Reformar o Estatuto;
- VII – Extinguir a Igreja.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, será exigido o voto concorde de dois terços dos membros com o direito a voto, presentes na Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Nas convocações seguintes, pode deliberar, com menos de um terço dos membros presente, com direito a voto.



§ 2º. Excepcionalmente, poderá a Igreja, através de abaixo assinado, desde que atendidas às exigências de um terço dos membros, com direito a voto, atender a convocação da Assembleia, com finalidade resolver o assunto.

ARTIGO 19

Qualquer Assembleia Extraordinária, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o presidente poderá fazer o uso do "voto de Minerva".

SEÇÃO II: DA DIRETORIA LEGAL E ECLESIASTICA

ARTIGO 20

A Diretoria legal e Eclesiástica compreenderá o Pastor titular, Diretoria, Pastores

Auxiliares, Obreiros, desde que reconhecido oficialmente em Assembleia pela Igreja.

Parágrafo Único

O Pastor titular, em virtude do seu cargo será o Presidente da Diretoria Legal e Eclesiástica.

ARTIGO 21

Compete à Diretoria Legal e Eclesiástica:

- I - Apreciar projetos missionários da Igreja e encaminhar propostas à Assembleia;
- II - Tratar de assuntos temporários da Igreja;
- III - Aplicar medidas disciplinares a membros faltosos;

- IV – Aceitar denúncias e instaurar processos contra membros que cometem faltas graves, e excluí-los, se for o caso;
- V – Admitir membros;
- VI – Indicar membros candidatos à Diretoria;
- VII – Tratar juntamente com a Convenção Batista Nacional de Rondônia, acerca de sucessão pastoral, em caso de vacância do cargo.

SEÇÃO II: DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

ARTIGO 22

A Igreja será administrada por uma diretoria composta de 06(seis) membros, eleita pela Assembleia Ordinária, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, para mandato de 02(dois) ano.

Parágrafo Único: O Pastor titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja e, portanto, não estará sujeito a votação.

ARTIGO 23

Compete ao Presidente:

Representar a Igreja ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

- I – Exercer as funções espirituais da Igreja;
- II – Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Legal e Eclesiástica e das Assembleias, com exceção prevista no parágrafo 2º. do art. 18 deste Estatuto;
- IV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- V – Ter voto Minerva;
- VI – Assinar e movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da Igreja.
- VII – Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

2º Tabelionato d
Protestos e Offi
Civil e Pass
Edison L
Tabelato
IV

VIII - Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

IX - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

X Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;

XI - Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência;

XII - através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos fiéis, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;

XIII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 24

Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir legalmente o Presidente em suas ausências e Impedimentos, e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva, desde que autorizado pelo mesmo.

II - Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

III - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos. Caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 25

Compete ao 1º e o 2º Secretários:

Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - Redigir a correspondência da Igreja;

III - Manter a ter sob guarda o arquivo da Igreja;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

V - Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

VI - Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Igreja;

Igreja;

VII - Elaborar, promover e executar os eventos culturais da

VIII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

IX - Manter em boa ordem os arquivos da secretaria;

X Compete 2º Secretário substituir 1º Secretário em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 26

Compete 1º e o 2º tesoureiros:

Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Igreja, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

II - Assinar com o Presidente, os cheques;

III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VI - Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;

VII - Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

VIII - Compete 2º Tesoureiro substituir 1º tesoureiro em seu impedimento ocasionais.

ARTIGO 27

Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Igreja, e terá as seguintes atribuições;

I - Examinar os livros de escrituração da Igreja;

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Igreja;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral da irmandade;

2º Tabelionato de
Protestos e Oficial
da Civil e Pessôa
Edison Luiz
Tabelião
We

VI - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Igreja, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Nenhum membro da Diretoria Legal e Eclesiástica será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

SEÇÃO IV: DO(S) PASTOR (ES)

ARTIGO 28

O(s) Pastor(es), será(ão) convidado(s) pela Igreja, e deverá(rão) ser qualificados(s) moral, espiritual e doutrinariamente para seu(s) ofício(s) de acordo com a declaração doutrinária de Igreja, empossado(s) pela Assembleia, e permanecerá(rão) no cargo enquanto bem servir(em).

§ 1º. O(s) Pastor(es) deverá(ão) exercer o seu ministério com fidelidade doutrinária, e será(ao) sustentado(s) na Igreja com base nos princípios da Bíblia Sagrada.

§ 2º. Para o exercício de sua(s) atividade(s) pastoral(ais), o(s) Pastor(es) receberá(ão), uma prebenda a ser fixada pela Diretoria Legal e Eclesiástica da Igreja em Assembleia.

§ 3º. Em caso de vacância do cargo, a Diretoria Legal e Eclesiástica, numa Assembleia Extraordinária, convocada para esta fim.

CAPÍTULO IV: DAS CONGREGAÇÕES

ARTIGO 29

A Igreja poderá manter Congregações, ou seja, frentes Missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipados e que estarão sob tutela deste Estatuto.

§ 1º. Caberá à Igreja o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros, quanto ao movimento financeiro.

§ 2º. Em caso de cisão unilateral da Congregação, os bens patrimoniais, moveis, imóveis, dinheiro em caixa pertencerão à Igreja sede, sem direito a reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

§ 3º. As congregações deverão, mensalmente, prestar conta de seu movimento financeiro para Tesouraria Geral, com as despesas todas comprovadas.

§ 4º. A substituição de dirigentes de congregações é de alçada da Diretoria Legal e Eclesiástica.

CAPÍTULO V: DA RECEITA E DO PATRIMONIO DA IGREJA

ARTIGO 30

A receita da Igreja será constituída de ofertas, dízimos, donativos, em bens moveis e imóveis, títulos, ações, legados, semoventes, doações advindos de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita.

ARTIGO 31

O patrimônio da Igreja será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, ações, legados, originado por doações que possua, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas e jurídicas sempre de procedência lícita.

ARTIGO 32

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Igreja.

A receita e o patrimônio da Igreja só poderão ser usados para consecução de suas finalidades.

2º Tabelionato de
Protestos e Oficial
Cível e Pessoal

Edison Luiz
Tabelião

W

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33

A Igreja não responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, que não foram resolvidas em Assembleia, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

ARTIGO 34

A igreja não se obriga aos compromissos particulares de seus membros.

ARTIGO 35

A Igreja poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo Único: Para dissolução da Igreja será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto presentes à Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, sem dois terços de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas, em intervalo não inferior a 30 dias.

ARTIGO 36

Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados à Convenção Batista Nacional/PA, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

ARTIGO 37

Em caso de completa inatividade da Igreja será competente para intervir na Diretoria Executiva da Convenção Batista Nacional/PA.

Em caso de conflito interno, envolvendo lideranças e membros da Igreja, serão competentes para intervir como órgãos conciliatórios, e até para dar diretrizes.

2º Tabelionato de
Protestos e Offi
Civil e Pes
Edison L
Taboara
W

ARTIGO 38

O ano fiscal da Igreja acompanha o ano civil.

ARTIGO 39

Os casos não tratados ou abordados por este Estatuto será resolvido pelos membros da Igreja, através de Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

ARTIGO 40

Este Estatuto, entrará em vigor na data de seu registro e poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do art. 18º, inciso IX.

ARTIGO 41

Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta como competente para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou pendências que porventura possam advir do presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pedra Preta MT, 19 de Outubro de 2021

Marcos Antônio Siqueira do Nascimento

Presidente Pr: Marcos Antônio Siqueira do Nascimento
RG: 6158838 SSP/PA
CPF: 652638042-53

Marcilene de Oliveira Souza

Vice-Presidente: Pra. Marcilene de Oliveira Souza;
RG: 2980223 SSP/PA
CPF: 589.763.962-00

2º Tabelionato de Notas
Firma
Comarca de Pedra Preta - MT

2º Tabelionato de Notas
Firma
Comarca de Pedra Preta - MT

2º Tabelionato de Notas
Protestos e Oficial de
Civil e Pessoas J

Edison Luis Cor
Tabelião e Ofi

Wagner

Jessyca Fernandes do Nascimento

1º Secretário: Jéssica Fernandes do Nascimento

RG: 6948896 SSP/PA

CPF: 019.648.312-37

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Aline Ramos dos Santos

2º Secretário: Aline Ramos dos Santos

RG: 2514705-6 SSP/MT

CPF: 051.357.181-76

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Joice Fernandes do Nascimento

1º Tesoureiro: Joice Fernandes do Nascimento

RG: 6399787

CPF: 056.910.552-83

Shirley Natiana Egues Dias

2º Tesoureiro: Shirley S. Egues Dias

RG: 13782142 SSP/MT

CPF: 922.554.771-49

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

O Conselho Fiscal foi composto por três conselheiros:

Anderson Silva dos Anjos

1º Conselheiro: Anderson dos Anjos

RG: 4353670 SSP/PA

CPF: 829.459.852-68

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Elielma de Souza Rodrigues dos Anjos

2º Conselheira: Elielma de Souza Rodrigues e

RG: 6611479 SSP/PA

CPF: 022.170.092-73

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Edivania Machado Silva

3º Conselheira: Edivania Machado Silva

RG: 1347634-3 SSP/MT

CPF: 631.539.551-15

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Andreia dos Santos Ferreira

Advogada: Andreia dos Santos Ferreira

OAB/MT: 28540-O

RETIFICAÇÃO



Justifica-se:

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 1ª Secretária é: JÉSSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO, portadora do RG sob nº 6948896 SSP/PA e CPF nº 019.648.312-37.

Em tempo, justifica-se que o número correto do RG da 1ª Tesoureira JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO é: 6399787 SSP/PA, portadora do CPF nº 056.910.552-83.

Em tempo, justifica-se que o nome correto do 1º Conselheiro é: ANDERSON SILVA DOS ANJOS, portador do RG sob nº 4353670 SSP/PA E CPF nº 829.459.852-68.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 2ª Conselheira é: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS, portadora do RG sob nº 6611479 SSP/PA e CPF nº 022.170.092-73.

Em tempo, justifica-se que o nome correto da 3ª Conselheira é: EDVÂNIA MACHADO SILVA, portadora do RG sob nº 1347634-3 SSP/MT e CPF 631.539.551-15.

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AL PRS SERVIÇO: 457 - CENTRO - FONE: (66) 3406-2000 - FAX: (66) 3406-2001
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Selo: BTK - 78175 Cod.: 22 R\$ 07,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ([assinatura]) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AL PRS SERVIÇO: 457 - CENTRO - FONE: (66) 3406-2000 - FAX: (66) 3406-2001
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Selo: BTK - 78176 Cod.: 22 R\$ 07,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ([assinatura]) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AL PRS SERVIÇO: 457 - CENTRO - FONE: (66) 3406-2000 - FAX: (66) 3406-2001
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JESSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO
Selo: BTK - 78177 Cod.: 22 R\$ 07,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ([assinatura]) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AL PRS SERVIÇO: 457 - CENTRO - FONE: (66) 3406-2000 - FAX: (66) 3406-2001
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALINE RAMOS DOS SANTOS
Selo: BTK - 78178 Código: 22 Valor: R\$ 7,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ([assinatura]) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AL PRS SERVIÇO: 457 - CENTRO - FONE: (66) 3406-2000 - FAX: (66) 3406-2001
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOICE FERNANDES DO NASCIMENTO
Selo: BTK - 78179 Código: 22 Valor: R\$ 7,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ([assinatura]) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AL PRS SERVIÇO: 457 - CENTRO - FONE: (66) 3406-2000 - FAX: (66) 3406-2001
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SHIRLEY SEBASTIANA EGUES DIAS
Selo: BTK - 78180 Código: 22 Valor: R\$ 7,90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho ([assinatura]) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

2ª DE PEDRA PRETA

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA DE SOUZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3406-2898 - FAX (66) 3406-2898
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDVANIA MACHADO SILVA
Selo: BTK - 78183 Cod.: 22 R\$ 07.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho (assinatura) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA DE SOUZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3406-2898 - FAX (66) 3406-2898
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES DOS ANJOS
Selo: BTK - 78182 Cod.: 22 R\$ 07.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho (assinatura) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
TAL (66) 3406-2898
FAX (66) 3406-2898
2ª DE PEDRA PRETA

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA DE SOUZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3406-2898 - FAX (66) 3406-2898
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDERSON SILVA DOS ANJOS
Selo: BTK - 78181 Código: 22 Valor: R\$ 7.90
Pedra Preta-MT, 10 de junho de 2022
Dou Fé.
Em testemunho (assinatura) da Verdade
Renato Souza Escrevente Juramentado
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107
BTK 78173 R\$86.90
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PÉREIRA DE SOUZA, 457 - CENTRO - FONE (66) 3406-2898 - FAX (66) 3406-2898
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apresentante: "PRIMEIRA IGREJA RENOVADA EM PEDRA PRETA". ATA: ESTATUTO. Protocolo: n° 810, registro: 535, Av. 01, do livro: n° 01, folhas 007/024. Pedra Preta - MT, aos 10/06/2022. O Oficial: (assinatura)

2º Tabelionato de Notas e Protestos e do Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Renato Souza
Escrevente Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
TAL (66) 3406-2898
FAX (66) 3406-2898
2ª DE PEDRA PRETA-MT



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001106

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/15001106

Número / Ano	001106/2024
Data / Horário	15/04/2024 - 15:33:32
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	62
Emitido por	Cidinha